

PLANO DE TRABALHO – CASA DA CRIANÇA BATUÍRA

(ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EDITAL Nº. 09/2022)

Sumário:

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	3
PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA	6
Apresentação	6
Justificativa	7
DESCRIZAÇÃO DO OBJETO	9
Objetivos Gerais	9
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	10
Do Acesso ao Serviço	12
Da Avaliação do Serviço	12
Do Acolhimento	13
Do Desligamento	13
Da prestação de Contas	13
Público-Alvo Beneficiado:	14
DETALHAMENTO DE METAS E INDICADORES	16
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	34
AMBIENTE FÍSICO	39
RECURSOS MATERIAIS	40
Material de consumo	45
PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA	47
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	47
PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES	53
REMANEJAMENTO DE PEQUENO VALOR	53
PAGAMENTOS EM ESPÉCIE	53
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	54
PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO	62
ANEXO 01 MEMORIA DE CÁLCULO DOS RECURSOS HUMANOS	77

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC:

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Razão Social: Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra		
Endereço Completo: QNM 32 – Módulo C – Área Especial		
CNPJ: 00.574.434/0001-03		
Região Administrativa: Ceilândia	UF: DF	CEP: 72.210-323
Site, Blog, Outros: Site – www.ccbatuiira.org.br / Instagram - @casadacriancabatuiira.		
Nome do representante legal: Luciano Cunha de Sousa		
Cargo: Presidente		
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Telefone fixo: [REDACTED]	Telefone celular: [REDACTED]	
E-mail do representante legal: [REDACTED]		



ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Responsável pelo acompanhamento da parceria: Luciano Cunha de Sousa

Função na parceria: Presidente

RG: [REDACTED]

Órgão Expedidor: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Telefone fixo: [REDACTED]

Telefone celular: [REDACTED]

E-mail do responsável: [REDACTED]

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Endereço Completo: Sede: QNM 32, Módulo C – Área Especial - Ceilândia.

Casa lar 01: QSC 28 casa 10 - Taguatinga

Casa lar 02: QNA 25 casa 11- Taguatinga

Casa lar 03: QNF 24 casa 20 - Taguatinga

Casa lar 04: QNP 17 conjunto D casa 16A

Casa lar 05: QNA 10 casa 08-Taguatinga

Casa lar 06: QND 20 casa 12 –Taguatinga

Casa lar 07: A definir

Região Administrativa: Ceilândia e Taguatinga

Telefones fixos: (61) 3201-7811/ 9.8580-8634

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Descrição sumária do objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional.			
Meta: 80 vagas	60% das vagas de acolhimento destinadas à demanda específica, correspondendo um total de 06 vagas no acolhimento institucional e 42 vagas nas casas-lares.		
	Modalidade	60% com demanda	
	Casa Lar (70)	Com demanda	42
		Sem demanda	28
	Abrigo Institucional (10)	Com demanda	6
		Sem demanda	4
Total:		80	
Horário de Funcionamento: ininterrupto.			
Vigência da parceria: 01/07/2022 a 30/06/2027			
Período de execução deste Plano de Trabalho novembro de 2024 a junho de 2027.			

Apresentação:

A Casa da Criança Batuíra é uma instituição de acolhimento que mantém sob sua tutela, em tempo ininterrupto, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva de acolhimento, vítimas de negligência, abandono, violência física, psicológica, abuso, entre outras situações de risco e vulnerabilidade.

A Instituição se manteve financeiramente até dezembro de 2014, apenas com recursos próprios proveniente de doações e de eventos realizados pela direção e por voluntários. No mês de dezembro de 2014, a Casa da Criança Batuíra firmou seu primeiro Termo de Colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento – SEDES, assim ampliou sua meta de atendimento de 20 para 40 vagas, sendo 20 vagas na modalidade Institucional e 20 vagas na modalidade

Casa

Lar, posteriormente acrescentadas mais 10 vagas na modalidade Casa Lar. Após um ano ampliou novamente o quantitativo de vagas na modalidade de Casa Lar, passando a atender o total de 50 crianças e adolescentes. Conseqüentemente, o serviço expandiu-se também quanto à estrutura física e de profissionais.

Pontua-se que os dois primeiros Termos estiveram vigentes em caráter emergencial até julho de 2016, sendo substituídos por termos definitivos com duração de cinco anos que findou em junho de 2021 estando operantes por meio de prorrogação, sendo finalizado em junho de 2022.

Durante os oito anos da parceria entre a Casa da Criança Batuíra e a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES foram possíveis, a ampliação gradativa do quantitativo de atendimento e o fomento da qualidade do serviço prestado. Assim, considerando o êxito do trabalho realizado e da relação propícia, a Casa da Criança Batuíra participou do Edital de Chamamento Público nº 09/2022 concorrendo a 60 vagas de acolhimento, sendo 10 vagas para a modalidade de abrigo institucional e 50 para a modalidade casa lar. A Instituição ficou em quarto lugar na classificação final. Contudo, após um ano, com essa configuração quantitativa, a Sedes propôs a ampliação da meta de atendimentos para 70 vagas, permanecendo 10 vagas para o abrigo institucional e 60 vagas para as casas lares firmado em 31/10/2023. Atualmente estamos com essa configuração de 70 vagas, a SEDES propôs a ampliação de mais 10 vagas, permanecendo 10 vagas para Abrigo Institucional e outras 70 vagas para as Casas Lares.

A continuidade da parceria por meio do firmamento do novo termo aditivo visa ao prosseguimento do serviço prestado, pois se compreende a importância do atendimento das crianças e adolescentes hoje inseridos no serviço, em virtude dos vínculos construídos e do andamento de cada processo e acompanhamento familiar.

Justificativa:

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução n.º 109, de 2019, o que, por si só, já comprova o alinhamento do objeto do chamamento com a Política de

Assistência

Social.

Em 2004, foi aprovada, pelo CNAS, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com o objetivo de concretizar direitos assegurados na Constituição Federal (1988) e na Lei Orgânica de Assistência Social (1993). A PNAS organiza a matriz de funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inaugurando no país um novo paradigma de defesa dos direitos socioassistenciais. Na sequência, a aprovação da NOB/SUAS estabeleceu parâmetros para a operacionalização do Sistema Único em todo o território nacional. Em 2006, foi aprovada a NOB-RH do SUAS que, dentre outros aspectos, estabeleceu parâmetros nacionais para a composição das equipes que devem atuar nos serviços de acolhimento.

A organização do SUAS como um sistema, pressupõe a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e elege a família como foco central de atenção. A previsão de serviços de caráter preventivo e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos e de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, tem importância basilar no que diz respeito à concretização do direito à convivência familiar e comunitária. Um grande desafio que é colocado para a implementação do SUAS no país é o de reordenar os serviços de acolhimento e romper com práticas incompatíveis com os marcos regulatórios vigentes.

O acolhimento é uma medida de proteção para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por consequência de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento de crianças e adolescentes pode ser ofertado por meio de dois tipos de serviços, o acolhimento institucional e o familiar, sendo que no institucional o serviço pode ser prestado em duas modalidades, sendo elas: casa lar e abrigo institucional.

Em consonância com as normativas e parâmetros estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, NOB/RH), Plano Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de 2009 (Resolução CNAS/CONANDA); Tipificação Nacional, de 2009, Resolução nº 23/2013 do

CNAS, Resolução nº18/2013, Resolução nº17/2017, entre outros, em 2009, iniciou-se um processo de reorientação das práticas na busca de um novo paradigma e estruturação física e metodológica nos serviços de acolhimento do Distrito Federal. Nesse momento, os abrigos que tinham características semelhantes aos orfanatos, educandários e internados tiveram que se adequar aos aspectos físicos, na parte dos recursos humanos, da gestão do serviço, número de usuários nos serviços e na metodologia de atendimento.

No Distrito Federal, o acolhimento de crianças e adolescentes sempre foi executado, em sua maior parte, por organizações da sociedade civil, seja por meio de parcerias/convênios com a SEDES (e suas antecessoras), seja sem financiamento público - com recursos financeiros das próprias entidades.

Descrição do objeto:

Serviço de acolhimento institucional destinado a crianças e adolescentes nas modalidades CASA LAR e ABRIGO INSTITUCIONAL.

Objetivos Gerais:

- a) Acolher 10 crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos na modalidade abrigo institucional e 70 acolhidos na modalidade casa lar em sete unidades dispersas na comunidade;
- b) Acolher e garantir proteção integral;
- c) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- d) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- e) Possibilitar a convivência comunitária;
- f) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- g) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

- h) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- i) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- j) Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- k) Estimular a participação em atividades diárias de uma casa, como, por exemplo, cuidar dos seus pertences, participar de atividades comunitárias, acessar serviços da rede territorial, receber visitas de pessoas que possuem vínculos de forma rotineira e frequentar a escola;
- l) Proporcionar ao acolhido um atendimento individualizado para que o tempo de acolhimento seja o menor possível, priorizando a reintegração familiar ou inserção em família substituta na impossibilidade de retorno para a família de origem;
- m) Elaborar metodologia participativa que favoreça o exercício do protagonismo dos acolhidos.

Detalhamento das ações:

Sem prejuízo da realização das atividades previstas nas metas dos Resultados Esperados do Serviço, a organização da sociedade civil deverá garantir a realização das seguintes atividades essenciais do serviço:

- a) Realizar a acolhida/recepção dos acolhidos e suas famílias;
- b) Realizar a escuta qualificada dos acolhidos e suas famílias;
- c) Desenvolver, promover e estimular o convívio familiar, grupal e social;
- d) Realizar estudo social;
- e) Apoiar a família na sua função protetiva;
- f) Prestar e orientar os cuidados pessoais dos acolhidos;
- g) Prestar orientação e realizar encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- h) Construir o plano individual e/ou familiar de atendimento;

- i) Prestar orientação sociofamiliar;
- j) Elaborar e observar protocolos de atendimento;
- k) Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados;
- l) Promover e observar a referência e contrarreferência;
- m) Elaborar relatórios e utilizar Sistema Integrado de Desenvolvimento Social;
- n) Cadastrar os acolhidos no Cadastro Único;
- o) Realizar trabalho interdisciplinar;
- p) Elaborar o diagnóstico socioeconômico dos acolhidos;
- q) Elaborar, prestar e garantir informações e comunicações em defesa dos direitos dos acolhidos;
- r) Promover o acesso dos acolhidos à documentação civil;
- s) Realizar atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- t) Inserir os acolhidos em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, conforme as capacidades dos acolhidos;
- u) Mobilizar e identificar a família extensa ou ampliada dos acolhidos;
- v) Mobilizar os acolhidos para o exercício da cidadania;
- w) Articular intervenções com a rede de serviços socioassistenciais;
- x) Articular com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, em especial com os equipamentos da Política de Saúde, e forma interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- y) Monitorar e avaliar o serviço; e
- z) Mapear e registrar as informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

A Casa da Criança Batuíra realiza todos os registros de atendimentos no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social - SIDS, disponibilizado pela Administração Pública, bem como providenciará o Cadastro Único dos Programas Sociais e o cadastro de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é medida transitória e, portanto, uma vez realizado, cabe aos atores da rede de atenção, com vista a garantir a transitoriedade da medida, atuar junto à família natural ou extensa para possibilitar rápida e



segura reintegração familiar. Quando se verificar impossível a reintegração familiar, a Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude será imediatamente comunicada sobre tal impossibilidade, a fim de ingressar com ação judicial de destituição do poder familiar, com o objetivo de desvincular juridicamente a criança ou o adolescente de sua família, para que possa haver sua colocação em família substituta pela via da adoção ou guarda.

Quando detectados desafios para a colocação em família substituta, a Casa da Criança Batuíra trabalhará com o objetivo de preparação para a vida autônoma.

Do acesso ao serviço:

O acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes depende de decisão judicial formulado pelo Ministério Público ou por outro legítimo interessado, em atenção ao §2º, do Art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo exceção o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, previsto no Art. 93 do ECA. Não há situação em abstrato que importe, automaticamente, em acolhimento institucional. Qualquer situação precisa ser analisada em seu contexto específico e ter ponderadas suas particularidades.

A Casa da Criança Batuíra receberá crianças e adolescentes aos quais foram imputadas medida protetiva de acolhimento na forma da lei, ou em caráter excepcional e de urgência a partir de encaminhamento remoto ou presencial da Central de Vagas de Acolhimento.

A instituição alimentará os dados atualizados sobre a situação de ocupação das vagas nas respectivas unidades no sistema SIDS 2.0 quanto à solicitação de acolhimento, bem como fará o desligamento via sistema quando houver ausência igual ou maior há 15 dias no serviço.

Da avaliação do serviço:

Após o ingresso no serviço de acolhimento institucional, a equipe técnica deverá providenciar a elaboração de plano de acompanhamento/atendimento individual - PIA a ser construído conjuntamente com o acolhido. Deverão ser identificadas as potencialidades e fragilidades de cada caso de forma a subsidiar as intervenções com vistas à garantia das



Do acolhimento:

Destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, dentre outros, devem ser atendidos na mesma unidade.

A delimitação de perfis específicos de crianças e adolescentes a serem atendidos deverão ser realizadas a partir de diálogo técnico entre a Casa da Criança Batuíra e a administração pública.

Do desligamento:

O desligamento dos acolhidos na Casa da Criança Batuíra será realizado por meio de expressa autorização judicial, por meio de relatório especializado com a descrição de todas as intervenções realizadas a fim de que seja preservada a história de vida do infante.

A Casa da Criança Batuíra manterá em sua guarda os registros e documentos obtidos durante o acompanhamento socioassistencial, podendo ser em formato digital ou físico, por no mínimo 20 anos.

Da prestação de contas:

A prestação de contas pela Casa da Criança Batuíra obedecerá ao disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016; na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e no manual MROSC-DF.

Será realizada a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Será feita apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e

observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital n° 37.843, de 2016.

Público-alvo beneficiado:

Crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, sendo um total de 80 vagas, das quais 48 estão destinadas a demandas específicas, sendo 06 no abrigo institucional e 42 nas casas-lares.

Das oitenta vagas, setenta estão destinadas a continuidade do serviço, pois se encontram preenchidas e 10 vagas serão disponibilizadas mediante ampliação do serviço, destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Assim, grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, dentre outros, serão atendidos na mesma unidade.

As vagas caracterizadas como passíveis de serem ocupadas por usuários com demandas específicas serão preenchidas, em especial por aqueles que possuam uma ou mais das seguintes características:

- a) Deficiência física, auditiva, visual e mental;
- b) Doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras;
- c) Transtorno mental;
- d) Uso abusivo de álcool e drogas;
- e) Idade igual ou inferior a 06 anos;
- f) Egresso do sistema socioeducativo;
- g) Vivência de situação de rua; e
- h) Outras não listadas, mas que, conforme entendimento da unidade gestora das vagas, sejam caracterizadas como demanda específica.

A delimitação de perfis específicos de crianças e adolescentes a serem atendidos poderá ser objeto de avaliação por parte da administração pública durante o diálogo técnico entre a organização da sociedade civil e a administração pública no momento da construção do plano de trabalho, na etapa de celebração das parcerias, ou posteriormente, durante a execução da parceria, oportunidade em que, para avaliação, deverão ser necessariamente observados o histórico de demanda pelo serviço registrado em sistema próprio da secretaria,



Casa da Criança Batuíra: Investindo na criança

as condições técnicas e de infraestrutura da organização da sociedade civil e o conjunto de organizações da sociedade civil classificadas e habilitadas.



DETALHAMENTO DE METAS E INDICADORES:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS MODALIDADES CASA LAR E ABRIGO INSTITUCIONAL				
RESULTADO ESPERADOS	METAS	INDICADORES	PARÂMETROS/ÍNDICES MÍNIMOS DE QUALIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
1. Ofertar condições de funcionamento e atendimento qualificado no Serviço.	1.1 Manter o espaço físico em condições adequadas para a oferta do serviço, durante todo o período de vigência do termo de colaboração.	1.1.1 Condições adequadas de segurança, acessibilidade e habitabilidade.	Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos no item 4.2.6 das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", ANVISA, ID Acolhimento, Corpo de Bombeiros.	<ul style="list-style-type: none"> - Detalhamento no Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto, da infraestrutura disponibilizada e registro fotográfico; - Alvará de funcionamento ou documento equivalente, emitido por órgão competente, que ateste as condições de segurança e habitabilidade das instalações, bem como o desenvolvimento de serviços socioassistenciais de atendimento, conforme previsto na Resolução n.º 21, de 03 de abril de 2018, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	<p>1.2 Contratar e manter os recursos humanos previstos no Plano de Trabalho, durante todo o período de vigência do termo de colaboração.</p>	<p>1.2.1 Relação percentual, por cargo, entre a quantidade de profissionais contratados e a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho.</p>	<p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Relação, anexa ao Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto, dos profissionais contratados com as seguintes informações: cargo, nome, CPF, data de nascimento, escolaridade, formação, data de admissão e data de desligamento; - Contratos de trabalho e/ou outros documentos que comprovem a contratação (arquivados na parceira para eventual verificação).
	<p>1.3 Capacitar semestralmente os recursos humanos do Serviço.</p>	<p>1.3.1 Relação percentual entre a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho que participaram de ao menos uma capacitação semestral e a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho.</p>	<p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Para capacitações internas: planejamento da capacitação, lista de frequência e registro fotográfico; - Para capacitações externas: certificado e/ou declaração de participação emitida pelo capacitador.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	1.4 Elaborar e/ou revisar anualmente o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores.	1.4.1 Quantidade de reuniões anuais de elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico	02	<ul style="list-style-type: none">- Projeto Político Pedagógico;- Relatórios, lista de presença e registro fotográfico das reuniões;- Comprovante de convocação das famílias para a reunião de apresentação do projeto.
		1.4.2 Relação percentual entre a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho que participaram das reuniões de elaboração e/ou revisão do Projeto de Organização do Serviço e a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho.	90%	



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

		<p>1.4.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários inseridos no Serviço que participaram das reuniões de elaboração e/ou revisão do Projeto de Organização do Serviço e a meta quantitativa prevista no termo de colaboração.</p>	<p>20%</p>	
		<p>1.4.4 Quantidade de reuniões anuais para apresentação do PPP às famílias dos acolhidos e outros interessados.</p>	<p>01</p>	



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	<p>1.5 Elaborar e/ou revisar anualmente, em conjunto com os cuidadores residentes e, sempre que possível, com a participação dos acolhidos, as regras de convivência e rotinas, fundamentadas no Projeto Político Pedagógico.</p>	<p>1.5.1 Quantidade de assembleias/reuniões realizadas anualmente.</p>	<p>02</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ata de registro da realização das assembleias com assinatura dos profissionais e acolhidos participantes; - Documentos contendo as Regras e Rotinas.
	<p>1.6 Adotar, no prazo de até 60 dias após a inserção do usuário no serviço, providências necessárias à viabilização do acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC para os usuários com deficiências junto aos órgãos competentes.</p>	<p>1.6.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários elegíveis para o Benefício de Prestação Continuada - BPC para os quais foram adotados procedimentos necessários à viabilização do acesso ao benefício e a quantidade de usuários inseridos no serviço elegíveis para o BPC.</p>	<p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia do cartão do BPC ou documento que comprove a concessão do benefício ou protocolo de requerimento do benefício e/ou de recursos e/ou comprovante de inscrição no Cadastro Único, conforme cada caso; - Registro das providências adotadas no prontuário do usuário.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	<p>1.7 Viabilizar o preenchimento integral da meta de atendimento prevista no termo de colaboração durante todo o período de vigência da parceria.</p>	<p>1.7.1 Apresentar mensalmente ao gestor do termo de colaboração relação atualizada de usuários inseridos e desligados do serviço, contendo, além de outras informações oficialmente solicitadas pelo gestor da parceria, no mínimo os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, data de inclusão no serviço, data de desligamento, quantidade de dias inserido no serviço, órgão/unidade demandante, motivo do desligamento.</p>	<p>Relação de usuários inseridos e desligados do Serviço, contendo todas as informações constantes do indicador 1.7.1.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Relação de usuários inseridos e desligados do Serviço;- Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário;- Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do serviço.
--	--	--	--	---



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

		<p>1.7.2 Relação percentual entre a quantidade de vagas ociosas informadas à Administração em até 24 horas após o desligamento e/ou evasão do acolhido e a quantidade de vagas efetivamente desocupadas no serviço.</p>	<p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none">- Relação de usuários inseridos e desligados do Serviço;- Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário;- Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do serviço.
--	--	---	-------------	---



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

		<p>1.7.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários encaminhados à parceira pela administração pública que foram inseridos no serviço e a quantidade de usuários encaminhados pela administração pública à parceira.</p>	<p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none">- E-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da inserção do usuário encaminhado no serviço;- Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e que comprove a solicitação da vaga pelo equipamento responsável pela ocupação de vagas de acolhimento;- Relatórios, pareceres, e-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da negativa justificada de inserção do usuário no serviço;- Relatório gerado pelo sistema eletrônico de controle de vagas.
--	--	---	-------------	---



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

		<p>1.7.4 Quantidade de reuniões com a unidade indicada pela administração pública para gerir as vagas e com o gestor da parceria quando verificada a ociosidade de 10% das vagas por mais de 30 dias seguidos.</p>	01	<p>- Atas, contendo os encaminhamentos e as estratégias traçadas para preenchimento integral da meta, e, se possível, registro fotográfico.</p>
	<p>1.8 Utilizar as ferramentas de gestão das vagas determinadas pela Administração a fim de garantir a transparência e controle no processo de disponibilização e ocupação das vagas de acolhimento.</p>	<p>1.8.1 Relação entre a quantidade de vagas disponibilizada à Administração via ferramenta eletrônica de controle de vagas e a quantidade de vagas ociosas nos serviços.</p>	100%	<p>- Relatório mensal de utilização da ferramenta eletrônica gerada pela administração do sistema.</p>



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

<p>2. Acolher e garantir proteção integral aos acolhidos, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, visando o restabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais e o</p>	<p>2.1 Elaborar os prontuários dos usuários no prazo de até 03 dias úteis após a inserção no serviço e mantê-los atualizados, com registros de todos os atendimentos prestados e procedimentos realizados. Realizar, quando disponível, todos os registros em ferramenta eletrônica disponibilizada pela Administração.</p>	<p>2.1.1 Relação percentual entre a quantidade de prontuários elaborados/atualizados e a quantidade de usuários inseridos nos serviços.</p>	<p>100%</p>	<p>- Apresentação pela parceira, no Relatório Parcial ou Final de Execução do Objeto, de relação de usuários com Prontuários elaborados;</p> <p>- Prontuários (arquivados na parceira para eventual verificação).</p>
---	---	---	-------------	---



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

<p>desenvolvimento, com os adolescentes, das condições para a independência e o autocuidado.</p>	<p>2.2 Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), de acordo com as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento do Ministério da Cidadania, e respeitando as determinações da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.</p>	<p>2.2.1 Relação percentual entre a quantidade de PIA's elaborados e Homologados pela Justiça da Infância e Juventude e a quantidade de crianças/adolescentes inseridos no serviço.</p>	<p>100%</p>	<p>- Constar, anexo ao prontuário da criança/adolescente, as cópias do Plano Individual de Atendimento (PIA), do comprovante de recebimento do PIA emitido pela Justiça da Infância e Juventude e da ata da audiência de homologação do PIA.</p>
--	--	---	-------------	--



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	<p>2.3 Viabilizar e promover permanentemente o acesso das crianças/adolescentes à documentação pessoal.</p>	<p>2.3.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos que possuem Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF e a quantidade de crianças/adolescentes acolhidos no serviço.</p>	<p>100%</p>	<p>- Constar, anexos aos prontuários das crianças/adolescentes, cópias dos documentos e/ou o registro dos procedimentos adotados para viabilizar o acesso à documentação.</p>
	<p>2.4 Prestar semanalmente atendimento psicossocial individual aos acolhidos.</p>	<p>2.4.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários acolhidos no serviço para os quais foram prestados no mínimo 01 atendimento semanal e a quantidade de usuários acolhidos no serviço.</p>	<p>100%</p>	<p>- Registro pormenorizado do atendimento no prontuário do acolhido.</p>



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	<p>2.5 Realizar bimestralmente visitas domiciliares às famílias dos acolhidos.</p>	<p>2.5.1 Relação percentual entre a quantidade de famílias dos acolhidos para as quais foi realizada no mínimo 01 visita bimestral e a quantidade de famílias dos acolhidos.</p>	<p>100%</p>	<p>- Registro pormenorizado do atendimento no prontuário do acolhido.</p>
	<p>2.6 Realizar quinzenalmente reuniões técnicas para discussão e estudos de casos.</p>	<p>2.6.1 Quantidade de reuniões técnicas realizadas quinzenalmente.</p>	<p>01</p>	<p>- Ata da reunião com assinatura dos participantes; - Estudos de casos anexados aos prontuários (arquivados na parceira para eventual verificação).</p>
	<p>2.7 Estimular a convivência familiar, grupal e social (visitas culturais, participação</p>	<p>2.7.1 Quantidade de eventos/atividades realizados/promovidos anualmente.</p>	<p>12</p>	<p>- Listas de presença; - Registros nos prontuários; - Registros fotográficos.</p>



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	em eventos religiosos ou em outros grupos da comunidade, passeios e festas comemorativas, etc.).	2.7.2 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos que participaram de no mínimo 12 eventos/atividades anuais e a quantidade de acolhidos.	100%	
3. Promoção de acesso do acolhido à rede socioassistencial aos demais órgãos do Sistema de Garantia de	3.1 Viabilizar o acesso ao CRAS e/ou CREAS das famílias dos usuários, no prazo de até 60 dias após a inserção do usuário no serviço.	3.1.1 Relação percentual entre a quantidade de famílias dos acolhidos encaminhadas ou referenciadas aos CRAS e/ou CREAS onde residem e a quantidade de famílias dos acolhidos.	100%	- Recibo do documento de encaminhamento da família ao CREAS/CRAS ou declaração do CREAS/CRAS de que a família se encontra referenciada no equipamento anexa ao prontuário.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

<p>Direitos, às demais públicas setoriais, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, além de favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões,</p>		<p>3.1.2 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos encaminhados ou referenciados aos CRAS e/ou CREAS e a quantidade de adolescentes acolhidos.</p>	<p>100%</p>	<p>- Recibo do documento de encaminhamento do adolescente ao CREAS/CRAS ou declaração do CREAS/CRAS de que o adolescente se encontra referenciado no equipamento anexado ao prontuário.</p>
	<p>3.2 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos à educação.</p>	<p>3.2.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública ou privada de educação e a quantidade de acolhidos inseridos no serviço.</p>	<p>100%</p>	<p>- Declaração de matrícula e/ou boletins escolares, históricos escolares (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação);</p> <p>- Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de educação, especialmente no caso de não atingimento do índice mínimo previsto para o indicador 3.2.1.</p>



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

capacidades e oportunidades.		3.2.2 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública ou privada de educação que possuem frequência mínima de 75% e a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública ou privada de educação.	100%	<ul style="list-style-type: none"> - Boletins escolares, históricos escolares (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação); - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de educação, especialmente no caso de não atingimento do índice mínimo previsto para o indicador 3.2.2.
	3.3 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos à serviços de Saúde.	3.3.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos encaminhados/acompanhados na rede pública de saúde e a quantidade de acolhidos inseridos no serviço.	100%	<ul style="list-style-type: none"> - Cópias dos cartões de vacina, cadernetas de saúde, declarações de atendimento e/ou outros documentos que comprovem o encaminhamento/acompanhamento dos acolhidos pela rede pública de saúde (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação); - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de saúde, especialmente no caso de não atingimento da meta prevista para o indicador 3.3.1.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	<p>3.4 Promover permanentemente a inserção dos acolhidos adolescentes no mercado de trabalho e/ou em atividades de qualificação profissional.</p>	<p>3.4.1 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos inseridos no mercado de trabalho ou em atividades de qualificação e a quantidade de adolescentes acolhidos.</p>	<p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cópias de encaminhamentos realizados; - Comprovantes de participação em processos seletivos, comprovantes de inscrições em sítios de instituições que viabilizam estágios; - Certificados de cursos de qualificação, dentre outros.
	<p>3.5 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos a atividades de esporte e lazer.</p>	<p>3.5.1 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos encaminhados/incluídos em atividades esportivas e de lazer e a quantidade de adolescentes acolhidos.</p>	<p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cópias dos encaminhamentos realizados; - Comprovante de inscrições; - Registro fotográfico, sempre que possível; - Outros.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Ação	Previsão de início	Previsão de término
Implementação	Assinatura do termo de colaboração	01/07/2022	30/06/2027
	Abertura de conta	Até 30 dias após assinatura do termo	-
	<ul style="list-style-type: none">- Alterações no cargo de Serviços Gerais e implementar o cargo de Coordenador de Serviços Gerais.- Implementar Nova Per Capita, Reajuste Salarial de 4% Data Base 2024 e Correção salarial de 8,43% dos Psicólogos e Assistentes Sociais.- Supressão dos cargos de Coordenador de Pessoal, Pedagogo e Técnico em Pedagogia.- Reajustar o quantitativo de profissionais: apoio técnico de 3 para 4 profissionais, Assistente Social de 3 para 4 profissionais, Auxiliar de Cuidador de 7 para 8 profissionais e Cuidador de 31 para 37 profissionais.	A partir de Novembro de 2024	15/12/2024



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Execução	Disponibilizar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social as vagas previstas na parceria	01/07/2022	30/06/2027
-----------------	--	------------	------------



Execução	Desenvolver e executar as demais ações, conforme previsto no Detalhamento das Ações constantes deste plano de trabalho.	01/07/2022	30/06/2027
	Realizar a avaliação do usuário, após o recebimento do encaminhamento do relatório, no prazo máximo previsto na proposta apresentada no âmbito do edital de chamamento público.	Contínua durante a vigência da parceria e sempre que houver demanda.	
	Efetivar o acolhimento do usuário após a conclusão de sua avaliação, no prazo máximo previsto (neste plano de trabalho) na proposta apresentada no âmbito do edital de chamamento público.	Contínua durante a vigência da parceria e sempre que houver demanda.	
	Preencher as vagas observando o proporcional por demanda específica.	Contínua durante a vigência da parceria e sempre que houver demanda.	
	Indicadores	Contínuo durante a vigência da parceria.	
	Apresentar relatório parcial de execução do objeto	01 dia após o final de cada período	Até 90 dias após o final de cada período



Execução	Apresentar relatório final de execução do objeto	01 dia após o final do período	Até 90 dias após o final do período
Capacitação da equipe e utilização das ferramentas	Cadastro Único	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria
	Sistema Integrado de Desenvolvimento Social - SIDS (cadastro ao sistema; alimentação e atualização do prontuário socioassistencial online de cada acolhido).	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria
Disponibilização de dados	Censo SUAS	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria
	Atualização cadastral de funcionários	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria



Ambiente físico:

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade **Abrigo Institucional e Casa Lar** serão operacionalizados em espaço de moradia com endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

O serviço deverá oferecer condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, garantindo a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e Vigilância Sanitária, no que couber.

Será ofertado serviço de acolhimento institucional para até 10 acolhidos no abrigo institucional na sede da Casa da Criança Batuíra. E na modalidade casa lar para até 10 crianças e/ou adolescentes por meio de uma casa por endereço, num total de sete unidades. O equipamento terá aspecto semelhante ao de uma residência e estará inserido na comunidade, em áreas urbanas, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade e não contará com placas de identificação que possam expor os acolhidos.



O serviço irá utilizar como parâmetro de recursos físicos a normativa ID Acolhimento, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania.

Serão observados os requisitos de infraestrutura previstos nas Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes para cada modalidade.

Além dos seis imóveis já alugados, será necessária a locação de outro imóvel para a ampliação do serviço, onde serão observados os requisitos legais para formalização da locação. Neste contexto para firmar o contrato de aluguel do sétimo imóvel, este deve conter minimamente as seguintes características: localização entre TAGUATINGA e/ou CEILÂNDIA-DF, e apresentar estrutura aproximada de 4 quartos, 3 banheiros, cozinha, sala de convivência, lavanderia, despensa e área externa de circulação.

Recursos materiais:

Bens permanentes em uso ou disponíveis		
Veículos	01 Fiat Pálio ano 2008; 01 Fiat Uno ano 2012/13; 01 VW Kombi ano 2012/13; 01 VW Gol ano 2021/22; 01 Fiat Strada 2023; 01 Reboque Líder 2022;	Os veículos são utilizados para: transporte dos acolhidos para atividades escolares e de contraturno, consultas médicas; entrega de documentação em diversos órgãos; retirada de doações; visitas domiciliares; condução de profissionais a reuniões e/ou capacitações e outras atividades inerentes ao desenvolvimento do trabalho.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Computadores	17 desktops para uso administrativo; 02 notebooks para uso administrativo; 14 desktops destinados ao uso dos acolhidos; 10 notebooks destinados a uso dos acolhidos.	Os computadores do administrativo são destinados para o uso dos profissionais na confecção de relatórios e documentos diversos e outras atividades inerentes ao desenvolvimento diário do Serviço. Os computadores disponibilizados aos acolhidos são para uso nas atividades escolares, cursos e ou profissionalização e ainda para uso pessoal com a devida supervisão.
Impressora	02 impressoras multifuncionais.	Destinada à impressão e retirada de cópias de documentos referentes às atividades realizadas no acompanhamento dos acolhidos, seus familiares e rotinas administrativas.
Mesas de uso coletivo	Duas mesas de vidro de seis lugares; Quatro mesas de vidro de quatro lugares; Sete mesas de madeira de 06 a 08 lugares; Quatro mesas em aço de 4m x 1m com bancos em aço;	As mesas ocupam os espaços das salas de jantar das unidades ou áreas externas cobertas e refeitório e são destinadas para as refeições, atendimentos em grupo, realização de atividades escolares e/ou outras atividades necessárias à rotina diária.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	Sete mesas infantis de 04 lugares.	
Mesas de escritório	17 mesas de escritório individuais; 01 mesa de madeira de 08 lugares.	As mesas instaladas na área administrativa são usadas para o desenvolvimento dos trabalhos diários da equipe técnica, das coordenações e do quadro de funcionários do administrativo, como produção de relatórios e documentos diversos, atendimentos dos acolhidos e familiares, reuniões, entre outros.
Armários e arquivos	09 armários verticais em aço com chave; 04 armários horizontais em MDF; 06 armários em MDF; 03 arquivos em aço com quatro gavetas.	Os armários são utilizados para armazenar materiais de escritório, escolares, pedagógicos e outros itens para o trabalho diário. Os arquivos são destinados para guardar documentos diversos e sigilosos referente ao acompanhamento dos acolhidos e suas respectivas famílias e outros documentos referentes às ações inerentes ao funcionamento da Instituição.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	Camas	80 camas destinadas aos acolhidos; 38 camas destinadas às cuidadoras; 8 camas destinadas às auxiliares; 10 berços destinados aos acolhidos.	As camas são destinadas ao repouso dos acolhidos e cuidadoras em serviço. Os berços são organizados quanto ao quantitativo conforme demanda.
--	--------------	--	--



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Sofás	16 destinados aos acolhidos; 01 destinado a visitantes.	Os sofás ficam localizados nas salas de estar das unidades, destinados ao uso comum dos acolhidos e cuidadores.
Guarda-roupas	06 guarda-roupas em aço; 34 guarda-roupas em madeira.	Dispostos nos quartos e são destinados para roupas e pertences pessoais dos acolhidos e cuidadoras em serviço;
Televisores	10 para uso dos acolhidos; 01 para uso na sala de reuniões.	Os televisores são disponibilizados nas salas de estar para uso dos acolhidos. A Instituição conta com um dos televisores na sala de reunião para apresentações e capacitações.
Maquinas de lavar roupas	09 máquinas de lavar com capacidade para 14 e 16 kg de roupas.	Localizadas nas áreas de serviço, são destinadas à higienização de roupas pessoais e de cama, mesa e banho dos acolhidos e de uso comum das unidades.
Fogão	07 fogões de 05 a 06 bocas; 01 fogão semi-industrial de 06 bocas.	Instalados nas cozinhas das unidades: são utilizados para o preparo das refeições dos acolhidos e cuidadores e na unidade de abrigo institucional atende ainda às refeições dos demais funcionários nos horários de expediente.
Fornos	07 fornos micro-ondas; 07 fornos elétricos; 01 forno de pizza a gás.	Destinados para o preparo de refeições para os acolhidos, cuidadoras e demais funcionários conforme o funcionamento do expediente.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Geladeira	07 geladeiras; 01 geladeira semi-industrial.	As geladeiras ficam localizadas nas cozinhas das unidades e são utilizadas para o armazenamento adequado dos alimentos utilizados para a preparação das refeições dos acolhidos e funcionários.
Freezer	07 freezers verticais; 01 freezer horizontal.	Localizados nas cozinhas das unidades e são utilizados para o armazenamento adequado dos alimentos usados na preparação das refeições dos acolhidos e funcionários.
Purificador de água	08 purificadores com capacidade de 02 litros de água gelada; 01 bebedouro de 08 litros de água gelada.	Garante o fornecimento de água potável aos acolhidos, familiares e funcionários e/ou público que transita nas dependências das unidades.



Materiais de consumo:

- Gêneros alimentícios;
- Vestuário, cama, mesa e banho;
- Material de esporte, recreação e pedagógico;
- Material de ensino e expediente;
- Material de higiene, limpeza e conservação;
- Utensílios de copa e cozinha;
- Material de primeiros socorros e medicamentos;
- Material de reparo no imóvel e em equipamentos;
- Gás de cozinha, combustível e manutenção de veículos;
- Material para festividades e homenagens;
- Materiais de processamento de dados;
- Materiais de acondicionamento e embalagens;
- Material de proteção e segurança;
- Material para manutenção de veículos; e
- Material técnico para seleção e treinamento.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

PARTE 03 – PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CUSTEIO - RECURSOS HUMANOS			
Despesa com profissionais SUAS			
Cargo/Função	Custo unitário (salário e encargos) [1]	Quantidade	Total mensal
Coordenador Técnico (nível superior)	R\$ 9.558,56	01 (um)	R\$ 9.558,56
Coordenador Administrativo (nível superior)	R\$ 6.780,60	01 (um)	R\$ 6.780,60
Coordenador de Recursos (nível superior)	R\$ 6.270,92	01 (um)	R\$ 6.270,92
Coordenador de Serviços Gerais	R\$ 4.850,42	01 (um)	R\$ 4.850,42
Psicólogo (nível superior)	R\$ 5.781,46	04 (quatro)	R\$ 23.125,84
Assistente Social (nível superior)	R\$ 5.781,46	04 (quatro)	R\$ 23.125,84
Educador/Cuidador (nível médio)	R\$ 3.380,66	37 (trinta e sete)	R\$ 125.084,49
Auxiliar de Educador/Cuidador (nível fundamental)	R\$ 2.414,38	8 (oito)	R\$ 19.315,09
Despesa com outros profissionais - correlatos			
Cargo/Função	Custo Unitário (salário e encargos) [1]	Quantidade	Total Mensal
Motorista	R\$ 3.380,66	03 (três)	R\$ 10.142,00
Porteiro	R\$ 3.380,67	02 (dois)	R\$ 6.761,33
Apoio Administrativo	R\$ 3.620,91	04 (quatro)	R\$ 14.483,64
Serviços Gerais	R\$ 2.414,39	01 (um)	R\$ 2.414,39
Total de Recursos Humanos:		67 (sessenta e sete)	R\$ 251.913,10



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Item					Total Mensal
Despesas Administrativas	Quantidade	Valor Médio	Total	Geral	
Energia: Média Mensal de Consumo - KWH	4400	R\$ 0,91	R\$ 4.004,00	R\$ 14.784,00	R\$ 58.789,70
Água e esgoto: Média Mensal de Consumo - M ³	747,43	R\$ 12,04	R\$ 9.000,00		
Telefonia - Plano de 200 a 500MB de Internet e Telefone Ilimitado - UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00		
Telefonia Móvel - telefone ilimitado e internet 200Mb	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00		
Serviços de Terceiros					
Serviços Contábeis			R\$ 1.800,00	R\$ 5.150,00	
Manutenção de computadores, periféricos, softwares, televisores e eletrodomésticos			R\$ 1.000,00		
Assessoria Jurídica			R\$ 1.600,00		
veículos (mecânica, substituição de pneus, alinhamento, lanternagem, seguro dos veículos)			R\$ 750,00		
Manutenção das instalações					
pintura, reparo hidráulico, reparo elétrico			R\$ 750,00	R\$ 950,00	
reintegração interestadual; capacitações e assessoria de terceiros			R\$ 200,00		
Material de Consumo					
Gás de Cozinha GLP P45	2	R\$ 435,00	R\$ 2.550,00	R\$ 37.905,70	
Gás de Cozinha GLP P13	14	R\$ 120,00			
Alimentos (arroz, feijão, óleo, sal, açúcar, macarrão, café, suco, biscoito, pães, manteiga, margarina, achocolatado, proteínas, frutas, verduras, legumes, folhagens, leite, temperos, polvilho, farinha de trigo, farinha de mandioca, creme de leite, leite condensado, flocão, milho, fubá, aveia, farinha lactea, mucilon, leite em pó, fermento para bolo, massa para bolo, molho de tomate, extrato de tomate, milho em lata, vinagre, milho de pipoca, maionese, batata palha, leite nam, aptamil, nestogeno)		R\$ 20.571,20	R\$ 20.571,20		



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Produtos de Higiene Pessoal e consumíveis para cozinha, lavanderia e limpeza (sabonete, shampoo, creme de cabelo, creme dental, fio dental, bucha, hidratante corporal, detergente, desinfetante, amaciante, sabão em pó, sabão em barra, pano de chão, pano de prato, pano de limpeza, fralda, absorvente, lenço umedecido, limpador multiuso, saco de lixo, sacos descartáveis para cozinha, água sanitária, rodo, vassoura, escova de roupa, escova de banho, escova de dente, escova para vaso sanitário, desodorante corporal, pente, escova de cabelo, fósforo, vasilhas plásticas para cozinha, barbeador, álcool, papel higiênico, papel toalha, guardanapo, papel filme, papel alumínio, mascaras descartável, touca descartável, copo descartável, lava roupas líquido)		R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	
Material de Escritório e material escolar(papel, caneta, lápis, canetinha, pincel hidrocor, lápis de cor, tinta para impressora, cartucho para impressora, fita crepe, fita adesiva, pastas suspensas, caixas de arquivo, plástico A4, envelope, post it, clips, grampos, cadernos, estojos, carimbos, mochilas, pen drive)		R\$ 496,00	R\$ 496,00	
Produtos de hotelaria - cama, mesa e banho e EPI's (colchões, capas de colchão, lençóis, travesseiros, cobertores, toalhas de banho, bota, luva, avental, capacete, luva de alta temperatura, jaleco, calçado de proteção, oculos de proteção)		R\$ 600,00	R\$ 600,00	
partes e peças de veículos		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
medicamentos.		R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	
Combustível				
Gasolina Comum - Litros	650	6,29	R\$ 4.088,50	
Totais Despesas de Complementares				R\$ 58.789,70
Valor de Referência Variável				
QNA 25, casa 11 - Taguatinga			R\$ 3.950,00	R\$ 28.000,00
QNF 24, casa 20 - Taguatinga			R\$ 3.845,00	
QNA 10, casa 08 - Taguatinga			R\$ 3.828,27	
QSC 28, casa 10 - Taguatinga			R\$ 3.650,00	
Qnp 17, conj D, casa 16a - Ceilândia			R\$ 3.391,00	
QND 20, Casa 12 - Taguatinga			R\$ 4.750,00	
Descrição do imóvel a ser alugado - Seguindo as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, o imóvel a ser alugado para ampliação do serviço deverá ter no mínimo 4 quartos, 3 banheiros, sala de estar, sala de jantar, cozinha, área de			R\$ 4.585,73	



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

serviço, área externa (quintal/ jardim), totalizando um imóvel de mais ou menos 400 metros quadrados. O imóvel será alugado na região administrativa de Taguatinga ou Ceilândia, próximo às outras casas-lares já existentes.

TOTAIS DESPESAS DE CUSTEIO

R\$
86.789,70



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

RESUMO DAS ALTERAÇÕES

Rubricas	Plano Atual	Proposta para início em Novembro/2024
Recursos Humanos	R\$ 212.487,15	R\$ 251.913,10
Material de Consumo/ Serviço Terceiros/ Alimentação geral	R\$ 46.295,35	R\$ 58.789,70
Total Per Capita	R\$ 258.782,50	R\$ 310.702,80
Valor de referência Variável	R\$ 25.500,00	R\$ 28.000,00
Total Geral	R\$ 284.282,50	R\$ 338.702,80

Plano de mobilização de recursos complementares:

A Coordenação de Recurso atua para captar, gerir e acompanhar parcerias privadas ou com outros setores da administração pública juntamente com o coordenador administrativo, além de coordenar e gerir a área de comunicação da instituição.

Remanejamento de pequeno valor:

O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros serão realizados pela Casa da Criança Batuíra no curso da parceria até o limite de 25% do valor global da parceria para o exercício financeiro, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela SEDES na Portaria nº 91 de 30 de dezembro de 2020.

Pagamentos em espécie:

Não será admitida a realização de pagamento em espécie.



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Referência	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16
Total do Desembolso	R\$ 194.508,65	R\$ 258.782,50						
Valor de Referência Variável	R\$ 20.000,00	R\$ 25.500,00						
Total	R\$ 214.508,65	R\$ 284.282,50						
Referência	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Valor de Referência Variável	R\$ 25.500,00							
Total	R\$ 284.282,50							
Referência	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32
Total do Desembolso	R\$ 258.782,50	R\$ 258.782,50	R\$ 258.782,50	R\$ 258.782,50	R\$ 310.702,80	R\$ 310.702,80	R\$ 310.702,80	R\$ 310.702,80
Valor de Referência Variável	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Total	R\$ 284.282,50	R\$ 284.282,50	R\$ 284.282,50	R\$ 284.282,50	R\$ 338.702,80	R\$ 338.702,80	R\$ 338.702,80	R\$ 338.702,80
Referência	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40
Total do Desembolso	R\$ 310.702,80							
Valor de Referência Variável	R\$ 28.000,00							
Total	R\$ 338.702,80							
Referência	MÊS 41	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Valor de Referência Variável	R\$ 28.000,00							
Total	R\$ 338.702,80							
Referência	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60				
Total do Desembolso	R\$ 310.702,80	R\$ 310.702,80	R\$ 310.702,80	R\$ 310.702,80				
Valor de Referência Variável	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00				



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Total	R\$ 338.702,80	R\$ 338.702,80	R\$ 338.702,80	R\$ 338.702,80	
--------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	--



Total Geral da Parceria	
Total valor de referência pactuado	R\$ 16.224.291,85 [2]
Total valor de referência variável (aluguel)	1.527.500,00 [3]
Valor Global da Parceria [1]	R\$ 17.751.791,85

[1] Somatório dos valores a serem repassados pela administração pública.

[2] Foram considerados 15 meses com valor mensal de R\$ 194.508,65 / 13 meses com valor mensal de R\$ 258.782,50 e 32 meses com valor mensal de R\$ 310.702,80

[3] Foram considerados 15 meses com valor mensal de R\$ 20.000,00 / 13 meses com valor mensal de R\$ 25.500,00 e 32 meses com valor mensal de R\$ 28.000,00



PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO

Fonte pagadora: SEDES				
Profissional	Atribuições	Formação	Carga Horária	Quantidade de Profissionais
Coordenador técnico (nível superior)	Gestão da entidade; elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do projeto político pedagógico do serviço; organização, seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.	Nível Superior em serviço social ou psicologia.	40h	01
Coordenador administrativo (nível superior)	Gestão da entidade; organização, seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a SEDES em relação às prestações de contas, gestão das contas bancárias da instituição, gestão de pessoal, organização e programação de pagamentos.	Nível superior	40h	01



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Coordenador de recursos (nível superior)	Gestão da entidade; organização, seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; coordenar e organizar a aquisição de recursos financeiros e físicos complementares a parceria; comentar, gerir e acompanhar parcerias privadas ou com outros setores da administração pública juntamente com o coordenador financeiro; coordenar e gerir a área de comunicação da instituição.	Nível superior	40h	01
Coordenador de Serviços Gerais	Gestão de todas as instalações da instituição para garantir o bom funcionamento, coordenar e executar a higienização e limpeza das áreas comuns da instituição; executar manutenções elétricas e hidráulicas das edificações da instituição; montar e desmontar mobiliários e instalar eletrodomésticos; executar pequenos serviços de pintura e alvenaria; auxiliar motoristas em serviços com carga.	Nível Médio	40h	01

<p>Psicólogo (nível superior)</p>	<p>Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; elaboração, encaminhamento e discussão com a</p>	<p>Nível superior em psicologia.</p>	<p>30h</p>	<p>04</p>
-----------------------------------	---	--------------------------------------	------------	-----------



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	<p>autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p>			
--	---	--	--	--



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

<p>Assistente social (nível superior)</p>	<p>Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; elaboração, encaminhamento e discussão com a</p>	<p>Nível superior em serviço social.</p>	<p>30h</p>	<p>04</p>
---	---	--	------------	-----------



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

	<p>autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p>			
--	---	--	--	--



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Educador/Cuidador (nível médio)	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.	Nível médio.	Escala com quatro dias ininterruptos de trabalho com 48h de folga Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987	37
Auxiliar de Educador/Cuidador (nível fundamental)	Apoio às funções do cuidador; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).	Nível Fundamental.	40h Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987	8



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Apoio administrativo	Atividades administrativas; prestação de contas, balancetes, verificação de folha de ponto, pagamento de pessoal, movimentação bancária e cadastro dos funcionários, distribuição de produtos às casas, controle de estoque, controle de manutenção, apoio a área de comunicação, atendimento aos visitantes e doadores, apoio na gestão de recursos.	Nível médio.	44h	04
Porteiro	Controle de entrada e saída de pessoal, visitantes e acolhidos, atendimento inicial ao visitante.	Nível fundamental	Escala de 12 X 36	02



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Serviços gerais	Executar serviços de limpeza e manutenção de acordo com as demandas da instituição auxiliar nas manutenções elétricas e hidráulicas das edificações da instituição; montar e desmontar mobiliários e instalar eletrodomésticos; executar pequenos serviços de pintura e alvenaria; auxiliar motoristas em serviços com carga.	Nível Médio	44h	01
-----------------	---	-------------	-----	----



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

Motorista	Conduzir veículos da instituição dentro das normas do Código Nacional Trânsito; conduzir acolhidos à escola, tratamentos de saúde, lazer ou outras atividades, sempre que essas não possam ser feitas por transporte público; conduzir profissionais da instituição para atividades externas ou entre as unidades; transportar os itens de alimentação, higiene e limpeza das unidades para abastecimento das unidades; cuidar da atenção básica dos veículos sinalizando à coordenação as manutenções necessárias e garantindo as condições adequadas para condução (nível de óleo e água).	Nível médio e CNH categoria B.	44h	03
-----------	--	--------------------------------	-----	----

Luciano Cunha de Sousa

Diretor-Presidente



Casa da Criança Batuíra: Investindo na

ANEXO 01- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS RECURSOS HUMANOS

DESPESAS PRIORITÁRIAS - RECURSOS HUMANOS								
Profissionais/Tipo SUAS	Quantidade	Salário	FGTS (8%)	Férias (11,12%)	13º (8,33%)	Verbas Recisórias (4%)	Demais Encargos Sociais/Trabalhistas	Total Mensal
1. Coordenador Técnico (Nível Superior)	1	R\$ 6.839,80	R\$ 653,61	R\$ 760,59	R\$ 569,76	R\$ 273,59	R\$ 461,22	R\$ 9.558,56
2. Coordenador Administrativo (Nível Superior)	1	R\$ 4.751,20	R\$ 454,02	R\$ 528,33	R\$ 395,77	R\$ 190,05	R\$ 461,22	R\$ 6.780,60
3. Coordenador de Serviços Gerais	1	R\$ 3.300,00	R\$ 315,35	R\$ 366,96	R\$ 274,89	R\$ 132,00	R\$ 461,22	R\$ 4.850,42
4. Coordenador de Recursos (Nível Superior)	1	R\$ 4.368,00	R\$ 417,41	R\$ 485,72	R\$ 363,85	R\$ 174,72	R\$ 461,22	R\$ 6.270,92
5. Psicólogo (Nível Superior)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 382,24	R\$ 444,80	R\$ 333,20	R\$ 160,00	R\$ 461,22	R\$ 23.125,84
6. Assistente Social (Nível Superior)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 382,24	R\$ 444,80	R\$ 333,20	R\$ 160,00	R\$ 461,22	R\$ 23.125,84
7. Cuidador (Nível Médio)	37	R\$ 2.194,97	R\$ 209,75	R\$ 244,08	R\$ 182,84	R\$ 87,80	R\$ 461,22	R\$ 125.084,49
8. Auxiliar de Cuidador (Nível Fundamental)	8	R\$ 1.468,48	R\$ 140,33	R\$ 163,29	R\$ 122,32	R\$ 58,74	R\$ 461,22	R\$ 19.315,09
Subtotal RH SUAS		R\$30.922,45	R\$ 2.954,95	R\$ 3.438,58	R\$2.575,84	R\$1.236,90	R\$3.689,76	R\$ 218.111,76
Profissionais/Tipo Correlato	Quantidade	Salário	FGTS (8%)	Férias (11,12%)	13º (8,33%)	Verbas Recisórias (4%)	Demais Encargos Sociais/Trabalhistas	Total Mensal
1. Motorista	3	R\$ 2.194,97	R\$ 209,75	R\$ 244,08	R\$ 182,84	R\$ 87,80	R\$ 461,22	R\$ 10.141,99
2. Porteiro	2	R\$ 2.194,97	R\$ 209,75	R\$ 244,08	R\$ 182,84	R\$ 87,80	R\$ 461,22	R\$ 6.761,32
3. Apoio Administrativo	4	R\$ 2.375,60	R\$ 227,01	R\$ 264,17	R\$ 197,89	R\$ 95,02	R\$ 461,22	R\$ 14.483,64
4. Serviços Gerais	1	R\$ 1.468,48	R\$ 140,33	R\$ 163,29	R\$ 122,32	R\$ 58,74	R\$ 461,22	R\$ 2.414,39
Subtotal RH Correlato		R\$ 8.234,02	R\$ 786,84	R\$ 915,62	R\$ 685,89	R\$ 329,36	R\$ 1.844,88	R\$ 33.801,34
Subtotal RH (SUAS + Correlato)		R\$ 39.156,47	R\$ 3.741,79	R\$ 4.354,20	R\$ 3.261,73	R\$ 1.566,26	R\$ 5.534,64	R\$ 251.913,10

- As refeições são fornecidas para todos os funcionários na própria instituição.
- A Casa da Criança Batuíra possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e, portanto não paga o INSS patronal e o PIS.



Na coluna Demais Encargos Sociais e Trabalhistas, está incluída previsão para:

- Vale Transporte
- Benefícios concedidos pelo SINTIBREF e obrigatórios:
 - PATF /Saúde Preventiva;
 - Assistência Odontológica;
 - Seguro de Vida em Grupo;
 - Bem Estar Social (BES).